



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

<b>PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2023-PMB</b>	<b>FOLHA Nº <u>1</u> / <u>2</u></b>
--	-------------------------------------

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023-PMB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64 /2023**

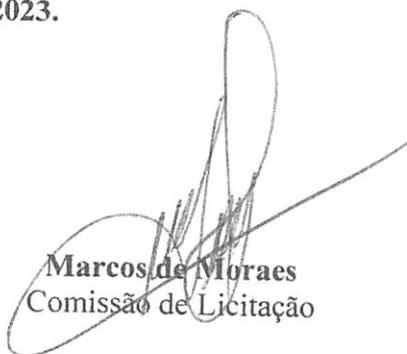
**OBJETO: PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL EM COMEMORAÇÃO AOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.**

**SECRETARIA INTERESSADA: GABINETE DO PREFEITO**

## **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

**Bandeirantes, 01 de novembro de 2023.**

  
**Marcos de Moraes**  
Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**



Bandeirantes, 01 de novembro de 2023.

Ilmo. Sr.  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, COLETA DE DADOS E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES EM COMEMORAÇÃO AOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Atenciosamente,

---

**ALEXANDRA BEZERRA LOPES**  
Diretora da Divisão de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná



Bandeirantes, 01 de novembro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, COLETA DE DADOS E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES EM COMEMORAÇÃO AOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná



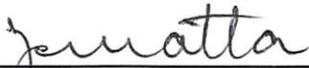
Bandeirantes, 01 de novembro de 2023.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, COLETA DE DADOS E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES EM COMEMORAÇÃO AOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAEŁSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### I - Informações Gerais:

1. Processo Administrativo:
2. Setor Requisitante: Gabinete do Prefeito / Assessoria de Comunicação
3. Equipe de Planejamento da Contratação: Daniel Gustavo Silva / Talitha Fiorini Dalacosta

### II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º e incisos do Decreto Municipal):

Necessidade de confecção de um jornal informativo para ser distribuído para a população em comemoração pelos 89º anos de Emancipação do Município de Bandeirantes.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II):

Considerando que as atividades em comemoração do 89º aniversário de emancipação política do município de Bandeirantes, alinhadas com o esforço da atual gestão, em que a comunidade tem um maior controle sobre as ações da Administração Municipal, que, em conjunto com os Órgãos Municipais garanta o direito de estar presente e possa contribuir com a construção de uma cidade melhor para todos, com o fortalecimento de dinâmicas que tenham por resultado a solidariedade e respeito à diversidade humana e social;

Considerando a necessidade de partilhar as informações, bem como orientar a sociedade em relação às ações da administração pública, contribuindo para a preservação da história, identidade local, comunicação transparente e envolvimento da comunidade.

Diante do entendimento de que a informação é um mecanismo de integração e desenvolvimento da estrutura administrativa, proporcionando o perfeito convívio social, com organismos públicos e, sabendo que a participação popular tem grande importância para uma gestão eficiente, cristalina e para todos. A presente contratação será uma iniciativa valiosa que celebra o presente e promove um futuro mais brilhante para a cidade e seus habitantes.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III):

A presente contratação deve observar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Criação, Produção, Coleta de dados e impressão de Jornal Informativo Institucional da Prefeitura Municipal de Bandeirantes em Comemoração aos 89 anos de Emancipação Política do município.

Formato Beliner

Área de impressão 31,5x47cm

8 páginas todas coloridas em papel jornal.

Tiragem de 10.000 exemplares

### III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V):

Foram pesquisadas soluções disponíveis no mercado para o serviço de criação, produção, coleta de dados e impressão de jornal informativo, através de Editais publicados no Portal da Transparência dos Municípios, bem como contratos publicados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, do Governo Federal, onde se constatou a aquisição desse tipo de objeto por modalidade de licitação Pregão Eletrônico, Credenciamento e Dispensa de Licitação.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI):

Para a estimativa de valor da contratação, foi realizada pesquisa com fornecedores, concomitantemente com a Pesquisa de Preços do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), e pesquisa em outros Editais, para comprovação do valor de mercado.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15):

A serviço objeto desse estudo pode ser contratado através de Pregão Eletrônico, Credenciamento ou Registro de Preços, porém devido pequena relevância econômica, da pontualidade do objeto em questão e da onerosidade de uma licitação, a solução mais vantajosa e com celeridade e economia processual para Administração Pública é a Dispensa de Licitação, conforme a Lei 8.666/93, artigo 24.

#### IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII):

Criação, Produção, Coleta de dados e impressão de Jornal Informativo Institucional da Prefeitura Municipal de Bandeirantes em Comemoração aos 89 anos de Emancipação Política do município.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII):

O objeto referente a esta contratação não será parcelado. Será efetuado de forma única, uma vez que será adquirida através de Dispensa de Licitação em razão do valor estimado e a especificação do serviço.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI):

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX):

Comemoração e Celebração da História Local: O jornal comemorativo é uma forma significativa de celebrar os 89 anos de emancipação do município de Bandeirantes. Ele destaca a história, cultura, conquistas e desenvolvimento da cidade, criando um senso de orgulho e pertencimento entre os residentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº 7  
2  
CPL

**Resgate da Memória Histórica:** O jornal proporciona uma oportunidade para relembrar e preservar a rica história local. Isso é fundamental para as gerações atuais e futuras, permitindo que conheçam e valorizem as raízes do município.

**Incentivo ao Patriotismo e Identidade Local:** Ao destacar as realizações e a singularidade de Bandeirantes, o jornal comemorativo promove o patriotismo local e reforça a identidade da comunidade. Isso fortalece o senso de pertencimento e orgulho entre os moradores.

**Comunicação e Transparência:** A distribuição do jornal à população é uma forma eficaz de manter os cidadãos informados sobre os eventos e atividades relacionadas às celebrações do aniversário da cidade. Além disso, promove a transparência ao compartilhar informações relevantes sobre o município.

**Promoção do Turismo Local:** O jornal comemorativo pode destacar pontos turísticos, eventos e atividades locais, incentivando o turismo e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

**Envolvimento da Comunidade:** A criação e distribuição do jornal envolvem a comunidade local, desde jornalistas e designers até aqueles que contribuem com histórias e fotos. Isso cria um senso de colaboração e participação na celebração da emancipação.

**Legado Duradouro:** O jornal se torna um legado duradouro que pode ser mantido em bibliotecas, escolas e arquivos públicos, permitindo que as futuras gerações acessem informações sobre o 89º aniversário da cidade.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X):

Todas providencias foram adotadas pela administração para se efetivar o processo, contanto com profissionais capacitados e aptos a elaborar este processo

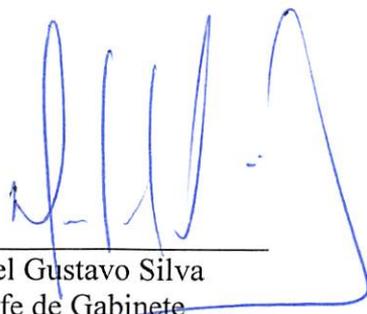
6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII):

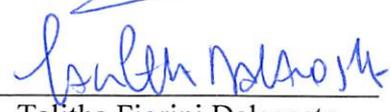
Não existem impactos ambientais nessa contratação.

**V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII):**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação devido as justificativas deste estudo técnico.

Bandeirantes, 31 de outubro de 2023.

  
Daniel Gustavo Silva  
Chefe de Gabinete

  
Talitha Fiorini Dalacosta  
Assessora de Comunicação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)



Setor Requisitante: Gabinete / Assessoria de Comunicação  
Responsável pela Demanda: Talitha Fiorini Dalacosta

### Objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

### Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 8.666/93;
- Pregão;
- Dispensa;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

### **1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

Considerando as comemorações do 89º Aniversário de Emancipação do Município de Bandeirantes, apresentamos a necessidade de confecção de um Jornal Comemorativo para ser distribuído para a população, que será uma iniciativa valiosa que contribuirá para a preservação da história, identidade local, comunicação transparente e envolvimento da comunidade. Além disso, ele celebra o presente e promove um futuro mais brilhante para a cidade e seus habitantes, conforme destacamos abaixo:

**Comemoração e Celebração da História Local:** O jornal comemorativo é uma forma significativa de celebrar os 89 anos de emancipação do município de Bandeirantes. Ele destaca a história, cultura, conquistas e desenvolvimento da cidade, criando um senso de orgulho e pertencimento entre os residentes.

**Resgate da Memória Histórica:** O jornal proporciona uma oportunidade para relembrar e preservar a rica história local. Isso é fundamental para as gerações atuais e futuras, permitindo que conheçam e valorizem as raízes do município.

**Incentivo ao Patriotismo e Identidade Local:** Ao destacar as realizações e a singularidade de Bandeirantes, o jornal comemorativo promove o patriotismo local e reforça a identidade da comunidade. Isso fortalece o senso de pertencimento e orgulho entre os moradores.

**Comunicação e Transparência:** A distribuição do jornal à população é uma forma eficaz de manter os cidadãos informados sobre os eventos e atividades relacionadas às celebrações do aniversário da cidade. Além disso, promove a transparência ao compartilhar informações relevantes sobre o município.

**Promoção do Turismo Local:** O jornal comemorativo pode destacar pontos turísticos, eventos e atividades locais, incentivando o turismo e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

**Envolvimento da Comunidade:** A criação e distribuição do jornal envolvem a comunidade local, desde jornalistas e designers até aqueles que contribuem com histórias e fotos. Isso cria um senso de colaboração e participação na celebração da emancipação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. n.º 9  
CPL

Legado Duradouro: O jornal se torna um legado duradouro que pode ser mantido em bibliotecas, escolas e arquivos públicos, permitindo que as futuras gerações acessem informações sobre o 89º aniversário da cidade.

**2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:** Aquisição de 10.000 (dez mil) exemplares de jornal informativo impresso tablóide Berliner com 08 páginas coloridas, em comemoração ao 89º aniversário do Município de Bandeirantes-PR.

**3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

#### 4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

4.2. Plano Orçamentário:

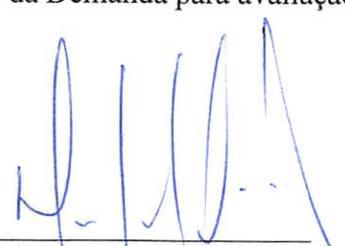
Gestão/Unidade:	01.001	GABINETE DO PREFEITO / CHEFIA DE GABINETE
Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Programa de Trabalho:	0401	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

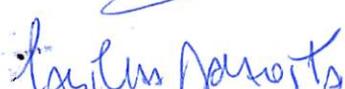
#### 5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico: Talitha Fiorini Dalacosta
- b) Assessoria de Planejamento: Talitha Fiorini Dalacosta
- c) Gestor do Contrato: Daniel Gustavo Silva

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 31 de outubro de 2023.

  
Daniel Gustavo Silva  
Chefe de Gabinete

  
Talitha Fiorini Dalacosta  
Assessora de Comunicação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2023



### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, COLETA DE DADOS E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES EM COMEMORAÇÃO AOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Criação, produção, coleta de dados e impressão de jornal formato berliner 31,5x47cm área de impressão, com 8 páginas coloridas em papel jornal. Tiragem de 10.000 exemplares.	10049	UNIDADE	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

**Observação: Os itens 1.5, 1.5.1 e 1.6, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.**

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

||

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. *A presente contratação segue os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nos moldes da Lei 8.666/93.*

**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. *Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.*

**Observação:** *Os itens 4.3 até 4.21, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.*

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 60 (sessenta) dias, contados do envio da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.

**Observação:** *O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.*

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O serviço deve ser entregue no seguinte endereço: [Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, Bandeirantes-PR.]

**Observação:** *O item 5.5 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**Observação: Os itens 5.7, 5.8 e 5.9 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmo não se aplicam ao objeto contratado.**

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

13  
e  
CPL

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14  
e  
CPL

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15  
2

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Observação: O item 7.4 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo se refere a Dispensa Eletrônica, modalidade que ainda não foi regulamentada no município.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

v. n.º 16  
J  
CPL

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17  
2

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**Observação: Os itens 7.12, 7.13 e 7.14 foram excluídos esse Termo de Referência, pois fazem menção a Lei 14.133/21, e a presente contratação é instruída pela Lei 8.666/93**

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. |

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instruída pela Lei 8.666/93, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]. |

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

*Observação: O item 8.3 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.*

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;<sup>[MM42]</sup>

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**Observação: Os itens 8.10, 8.11, 8.13 e 8.14 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.**

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual e [Municipal]] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estaduais ou [Municipais]] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

**Observação: Os itens 8.23, 8.24, 8.25, 8.26, 8.27, 8.28 e 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos são referentes a Lei 14.133/21, e o objeto dessa contratação está instruído pela Lei 8.666/93.**

Qualificação Técnica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20  
2  
CPL

*Observação: Os itens referentes a Qualificação Técnica foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.*

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO<sup>1</sup>

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

*Observação: Os itens 9.2, 9.3 e 9.4 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto dessa contratação.*

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:	01.001	GABINETE DO PREFEITO / CHEFIA DE GABINETE
Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Programa de Trabalho:	0401	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	2010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, [31 de [outubro] de [2023].

Daniel Gustavo Silva  
Chefe de Gabinete

Talitha Fiorini Dalacosta  
Assessora de Comunicação



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



**Solicitação de Compra Nº 416/2023**

<b>Solicitante:</b>	Daniel Gustavo Silva	<b>Data da Solicitação:</b>	01/11/2023
<b>Organograma:</b>	0100000000 - GABINETE DO PREFEITO		
<b>Local de Entrega:</b>	PREFEITURA DE BANDEIRANTES		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, COLETA DE DADOS E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES EM COMEMORAÇÃO AOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.		
<b>Justificativa:</b>	ANEXO AO PROCESSO FÍSICO		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	214716-1	10.000,00	UND	Publicação, impressão de jornal / revista / livro	0,7500	7.500,00
<b>Preço Total:</b>						7.500,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
8 - 01.001.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	7.500,00

Bandeirantes, 01 de Novembro de 2023.

Assinatura do Responsável

**Folha do Norte**  
paraná

O jornal da nossa região!  
EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME  
CNPJ. 09.399.259/0001-21



Bandeirantes, 16 de outubro de 2023

**SETOR DE COMPRAS**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Assunto: **RESPOSTA DE ORÇAMENTO**

Segue abaixo o orçamento solicitado com validade por 30 dias.

- OBJETO: Jornal impresso com divulgação institucional pelos 89 anos de emancipação político-administrativo do Município de Bandeirantes
- FORMATO: Tablóide Berliner com 08 páginas coloridas
- QUANTIDADE: 10 mil exemplares
- VALOR TOTAL: R\$ 13.700,00

Cordialmente,

EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA - ME  
CNPJ - 09.399.259/0001-21

Márcia Moskado Batista de Almeida

CPF: 832.215.069-53 / RG: 4.900.307-2

Cargo: Sócio-Administrador (a)

Márcia Moskado  
Jornalista  
MTB 3271



CNPJ: 04184090/0001-79



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

***Coleta de dados (textos e fotos) para um jornal informativo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes com os agentes de cada secretaria municipal, criação, diagramação, revisão ortográfica e em formato berliner (tamanho de 31,5cmx47cm) em papel jornal sendo oito páginas coloridas com tiragem de 10.000 exemplares***

**VALOR TOTAL: 9.300 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)**

*Qualquer dúvida ou esclarecimentos, fico à disposição*

**Link Comunicação**

**Eduardo Dias**

**Comercial**

**(43) 3357-0099**

**linkcomunicacao@sercomtel.com.br**

**LONDRINA, 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**OLIVEIRA & PERIN LTDA**  
**Rua Professora Francisca Damas, 53**  
**Parque dos Estudantes - Jacarezinho (PR)**  
**CNPJ: 11.044.608/0001-34**  
**Telefone: (043) 99903-2589**



Jacarezinho, 17 de outubro de 2023

### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Criação, Produção, Coleta de dados e impressão de Jornal Informativo Institucional de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bandeirantes em comemoração aos 89 anos de Emancipação Política do município. Formato Beliner 31,5x47cm área de impressão página, sendo 8 páginas todas coloridas em papel jornal. Sendo a tiragem de 10.000 exemplares

**VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

**11.044.608/0001-34**  
**OLIVEIRA & PERIN LTDA**  
Rua Professor Francisca Damas, 53  
Parque dos Estudantes  
CEP: 86.400-000 Jacarezinho - PR

  
**Marcos Junior de Oliveira**  
**CPF: 052.592.479-57**  
**Sócio Responsável**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**



PROTOCOLO NÚMERO 221/2023

Bandeirantes, 08 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação – \_\_\_\_\_/2023

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Conforme solicitação nr. 416, para: **PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL EM COMEMORAÇÃO AOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Criação, produção, coleta de dados e impressão de jornal formato berliner 31,5x47cm área de impressão, com 8 páginas coloridas em papel jornal. Tiragem de 10.000 exemplares.	10049	UNIDADE	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

**Andreia de Souza França**

Departamento De Compras

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços

Portaria nº 13.659/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**



PROTOCOLO NÚMERO 221/2023

Bandeirantes, 08 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação – \_\_\_\_\_/2023

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e em seguida a Secretaria de Fazenda. Informamos que, o valor global para: **PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL EM COMEMORAÇÃO AOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**, importa em **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

Colha-se manifestação

**Marcos de Moraes**  
Comissão de Licitação

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Comissão de Licitação

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 221/2023

Bandeirantes, 08 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação – \_\_\_\_\_/2023

## PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL EM COMEMORAÇÃO AOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.** Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	008/0000	01.001.04.122.0401.2010.3390390000	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

  
**Jaciani Carolina Milani Della Mura**  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 221/2023

Bandeirantes, 08 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação – \_\_\_\_\_/2023

## PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL EM COMEMORAÇÃO AOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

( ) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 08 de novembro de 2023.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- ( ) à vista.
- ( ) à prazo.

Origem de Recursos:

- ( ) Próprios.
- ( ) Vinculados à convênios.

**José Celestino Fontolan**  
Secretário da Fazenda

*Joselson Ramalho Matta*  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 221/2023

Bandeirantes, 08 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação – \_\_\_\_\_/2023

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **OBJETO: PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL EM COMEMORAÇÃO AOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com as Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Marcos de Moraes**  
Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 524  
Ano 2023  
Página 15 de  
52

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Assessoria Jurídica**

**Portaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA nº 1.633/2023**

**JAEISON RAMALHO MATA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os seguintes servidores: **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

***Jaelson Ramalho Matta***

Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

32  
2

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.044.608/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA & PERIN LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLOG DO MARCOS JUNIOR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROFESSORA FRANCISCA DAMAS	NÚMERO 53	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DOS ESTUDANTES	MUNICÍPIO JACAREZINHO	UF PR
-------------------	--	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSJUNIOR_JORNALISTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9903-2589
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2023 às 15:11:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**OLIVEIRA E PERIN S/S. LTDA.**  
**CNPJ: 11.044.608/0001-34**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE**  
**SOCIEDADE SIMPLES PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**



1

**MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e jornalista, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Professora Francisca Damas, nº 53, Parque dos Estudantes, CEP: 86400-000, inscrito no CPF sob nº 052.592.479-57, portador da cédula de identidade civil RG 8.577.624-0/SSP-PR e,

**MARLI APARECIDA PERIN**, brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliada Rua Professora Francisca Damas, nº 53, Parque dos Estudantes, CEP: 86400-000, portadora da cédula de identidade civil RG 3.961.073-6/PR, inscrito no CPF sob nº 544.123.159-91.

Únicos sócios componentes da sociedade legalmente constituída denominada **OLIVEIRA & PERIN S/S LTDA.**, com sede na Rua Prefeito Anibal Brasil, nº 64, Centro, Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.044.608/0001-34, sob o tipo jurídico de Sociedade Simples Limitada, constituída por instrumento particular devidamente registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santo Antonio da Platina, sob nº 453, livro A-006, protocolo nº 16232 em 07/08/2009, tem entre si, justo e contratado, esta alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa que mantinha sua natureza jurídica como Sociedade Simples, passa a ter sua natureza jurídica como Sociedade Empresária.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa que tinha como Denominação Social **OLIVEIRA & PERIN S/S LTDA.**, passa a adotar o Nome empresarial de **OLIVEIRA & PERIN LTDA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o endereço empresarial para a Rua Professora Francisca Damas, nº 53 – Parque dos Estudantes, em Jacarezinho - PR, CEP 86.400-000.

**CLÁUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, transcreve-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

*M. Marli*

**OLIVEIRA E PERIN S/S. LTDA.**  
**CNPJ: 11.044.608/0001-34**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE**  
**SOCIEDADE SIMPLES PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**



2

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade é do tipo **EMPRESARIA LIMITADA**, fazendo parte os senhores devidamente nomeados e qualificados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **OLIVEIRA E PERIN LTDA.**, e tem sua sede na Rua Professora Francisca Damas, nº 53 – Parque dos Estudantes, em Jacarezinho - PR, CEP 86.400-000. A sociedade iniciou suas atividades em 14 de março de 2011 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O quadro social empresarial e o capital social são distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS
MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA	2.970	RS 2.970,00 (99%)
MARLI APARECIDA PERIN	30	RS 30,00 (1%)
TOTAL	3.000	RS 3.000,00 (100%)

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade é administrada pelo sócio **MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou a assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. Ampliando assim a cláusula terceira do contrato anterior.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** O objeto social é de: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E PUBLICIDADES, AGENCIA DE NOTÍCIAS, PORTAIS,**

*Marcos*

**OLIVEIRA E PERIN S/S. LTDA.**  
**CNPJ: 11.044.608/0001-34**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE**  
**SOCIEDADE SIMPLES PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

35  
 e  
 C.P.I.

3

PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES NA INTERNET.”

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e efetuado a operação de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurado a esta a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

II - Findando o prazo para o exercício da preferência, sem que a parte se manifeste ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será operado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador **MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob

*up marli*

**OLIVEIRA E PERIN S/S. LTDA.**  
**CNPJ: 11.044.608/0001-34**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE**  
**SOCIEDADE SIMPLES PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

36

2

4

os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

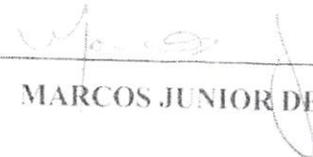
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

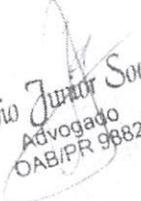
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Jacarezinho/Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias,

Jacarezinho/Pr., 05 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
MARLI APARECIDA PERIN

  
Fábio Junior Soares  
Advogado  
OAB/PR 98820

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais

Registro de Títulos e Documentos

0186266P1AA000000001421P

Consulte em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0015932

REGISTRO Nº 0000617

LIVRO A-037 / FOLHA 061

Emolumentos: R\$65,10(VRC 300,00),

Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$3,26, FUNDEP:

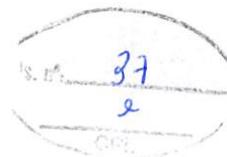
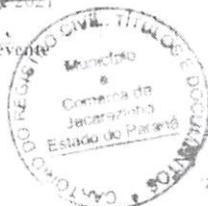
R\$3,26, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$9,72,

Microfilme: R\$0,65. Total: R\$92,35

Jacarezinho (PR), 19 de janeiro de 2012

*Heberth Damazio Lobo*  
Heberth Damazio Lobo - Estrevente

Substituto





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO JUNIOR SOARES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 49277, inscrito no CPF n° 02521960900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02521960900	49277	FABIO JUNIOR SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2021 12:50 SOB N° 20210088990.  
PROTOCOLO: 210088990 DE 08/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100354856. CNPJ DA SEDE: 11044608000134.  
NIRE: 41209699489. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2021.  
OLIVEIRA & PERIN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032151325-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.044.608/0001-34**

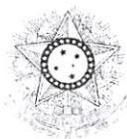
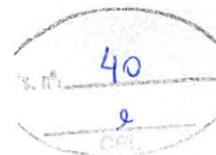
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLIVEIRA &amp; PERIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.044.608/0001-34

Certidão n°: 60883715/2023

Expedição: 01/11/2023, às 15:19:17

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OLIVEIRA & PERIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.044.608/0001-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

S. nº. 41  
2  
CPL

Voltar Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.044.608/0001-34  
**Razão Social:** OLIVEIRA E PERIN LTDA  
**Endereço:** RUA PROFESSORA FRANCISCA DAMAS 53 / PARQUE ESTUDANTES / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2023 a 29/11/2023

**Certificação Número:** 2023103106180438706090

Informação obtida em 01/11/2023 15:20:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVEIRA & PERIN LTDA  
CNPJ: 11.044.608/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:55:18 do dia 12/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/03/2024.

Código de controle da certidão: **64F3.8D52.CF7B.30FD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

43  
2

Certidão Negativa nº 5211 /2023

Cadastro.....: 1166800-0  
Proprietário....: OLIVEIRA & PERIN LTDA  
Endereço.....: RUA PROFESSORA FRANCISCA DAMAS Nº 53 PARQUE DOS ESTUDANTES  
CPF/CNPJ.....: 11.044.608/0001-34 IÇOS DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE  
Ramo Atividade..: ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERV  
Requerente.....: Larissa  
Finalidade.....: DOCUMENTO

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o imóvel com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 02 (duas) vias, de igual teor, que vão assinadas pela Diretora Geral de Arrecadação e Receita.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Jacarezinho-PR., 31 de Agosto de 2023

Talita T. Ambrósio  
Diretora Geral de Arrecadação e Receita

Esta certidão tem validade até 120 (cento e vinte) dias apartir da data de emissão.

44  
2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE RECEITA



Inscrição Fiscal

Nº do Reqto: 65/2016

Data: 07/01/2016

TL. Nº: .....

TL/ASS. Nº 11.668

**ALVARÁ DE LICENÇA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, pelo presente ALVARÁ, concede licença a:

**OLIVEIRA E PERIN LTDA**

Ramo de Atividade ou Profissão: PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS.

C.N.P.J.: 11.044.668/0001-34 C.P.F.: .....

R.G.: .....

Localização: RUA PROFESSORA FRANCISCA DAMAS Nº 53 - PARQUE DOS ESTUDANTES

Obs.: .....

Jacarezinho, 08 de Fevereiro de 2021.

*Talita T. Ambrósio*

TALITA FAMIRES AMBRÓSIO

DIRETORA GERAL DE ARRECADAÇÃO E RECEITA

*Sidnei Quabenghi*

SIDNEI QUABENGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Espaço reservado para revvalidação

DEPTO DE RECEITA  
VÁLIDO ATÉ

15 AGR 2021

*Udanda Proque*  
Talita Tamires Ambrósio  
Diretora - RG 10.122.922-0-PR

DEPTO DE RECEITA  
VÁLIDO ATÉ

21 JAN 2022

*Talita Tamires Ambrósio*  
Talita Tamires Ambrósio  
Diretora - RG 10.122.922-0-PR

DEPTO DE RECEITA  
VÁLIDO ATÉ

03 JAN 2023

*Talita Tamires Ambrósio*  
Talita Tamires Ambrósio  
Diretora - RG 10.122.922-0-PR

DEPTO DE RECEITA  
VÁLIDO ATÉ

13 DEZ 2023

*Talita Tamires Ambrósio*  
Talita Tamires Ambrósio  
Diretora - RG 10.122.922-0-PR

OBS. 1) É OBRIGATORIA A FIXAÇÃO DO PRESENTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OLIVEIRA & PERIN LTDA**

CPF/CNPJ: **11.044.608/0001-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:22:58 do dia 01/11/2023 , com validade até o dia 01/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OTwjPvzjSUqooTei4NkX

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

46  
e

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: 221/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, COLETA DE DADOS E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES EM COMEMORAÇÃO AOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	( ) Sim	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

S. Nº: 47  
2  
CM

	( ) Não ( X ) Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
13. Há termo de referência?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações	( ) Sim ( ) Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Estado do Paraná

48  
2

para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

49  
2

31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

50  
e  
CPL

37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
---	--------------------------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

S. nº 51  
CPL

		(doc./fls.)
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

52  
2

56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
---	---	--

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)</b>
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

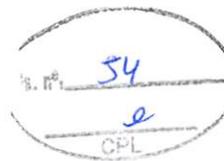
53  
e

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?		
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO Nº 1423/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 221/2023

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Procuradoria Geral do Município quanto à modalidade adequada de licitação para a prestação de serviços em epígrafe.
2. Observa-se a juntada dos seguintes documentos:
  - i. autorização do Prefeito Municipal;
  - ii. estudo técnico preliminar – ETP;
  - iii. documento de formalização da demanda - DFD;
  - iv. termo de referência - TR;
  - v. orçamentos de prestadores do serviço;
  - vi. justificativa de preço compatível com o de mercado;
  - vii. parecer contábil indicando a dotação;
  - viii. parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira;
  - ix. lista de verificação;
  - x. despacho da Comissão de Licitação;
3. **Aponta-se a ausência de pesquisa de preços nos moldes do que orienta o TCE-PR, com uma cesta de preços que contenha a busca em contratações ou instrumentos de registro de preços ou atos convocatórios de outros entes públicos, devendo a Comissão de Licitação assegurar que o preço é compatível com o de mercado antes de pronunciar o seu julgamento.**
4. O valor indicado como máximo para o processo, ou seja, **R\$ 7.500,00** (*sete mil e quinhentos reais*), não ultrapassa ao estipulado pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93 cumulado com o Decreto nº 9.412/2018.
5. É o relatório, passa-se a opinar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

6. Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

prescindência a exceção. Assim, deve ficar explícito no processo a razão pela qual a Administração optou pelo procedimento de dispensa.

7. Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para decidir a respeito da licitação, destaco a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade.

8. Conforme o julgamento da Comissão de Licitação, para a hipótese, a licitação dispensável em razão do valor e sob esse viés, fundamenta-se no inciso II do art. 24, para justificar tal ato, por se tratar de objeto que não supera o limite de **R\$ 17.600,00** que é o valor decorrente da atualização perfectibilizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

9. A norma licitatória que fundamenta o ato de licitação dispensável em razão do valor é muito clara ao estabelecer que somente pode ser manejado tal instituto quando não entrar em situação de fracionamento de despesa. Tal informação não consta do processo, muito menos da justificativa exarada pelo Secretário de Administração, assim, essa análise resta prejudicada.

10. Atente-se a Comissão para o que os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26 mencionam, especificamente, que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - **justificativa do preço.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

11. Sobre a disposição retro mencionada, cabem as palavras de Jacoby:

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – **compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.** (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação**, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

12. Para Marçal Justen Filho, a situação de dispensa em razão do valor é uma situação em que a formalidade e a morosidade do processo licitatório não são compatíveis com a despesa a ser empregada na contratação:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser dispendido pela Administração Pública. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações contratos administrativos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 399)

13. Alerta-se à Administração que o pequeno valor, assim definido objetivamente pela lei, não isenta de responsabilidade com o erário e não significa um cheque em branco para que a contratação possa se dar sem a devida cautela de verificar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e de escolher a condição mais vantajosa para a futura contratação.

14. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

57  
e  
CPL

para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.

#### III - CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, opino que, UMA VEZ CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Sendo assim, recomendo à Comissão de Licitações:

- i. sejam sempre efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- ii. evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- iii. seja juntado o projeto básico, para que se torne possível aferir e identificar a destinação dos serviços a serem contratados;
- iv. seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade, prezando sempre pela realização de licitação;
- v. verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, §3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2023.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH  
*VINÍCIUS ALVES SCHERCH*  
*OAB/PR 61.358*

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2023.11.10 10:01:29  
-03'00"

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
278/2023	987445	Rascunho	ALEXANDRA BEZERRA LOPES

**Título:** EDIÇÃO DE JORNAL

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1

### Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
19275 - Edição / impressão obras públicas - livro / revista / periódico	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 4,3400	R\$ 51.171,9295	R\$ 30,0000
Coeficiente de Variação: 186.8730% Desvio Padrão: 95.626,5290 Maior Preço: R\$ 285.926,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	UNIDADE	R\$ 57,0000	31/10/2023	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.725,0000	31/10/2023	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.430,0000	31/10/2023	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.000,0000	31/10/2023	Não
5	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª - MG - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 20,0000	30/10/2023	Sim
6	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	24/10/2023	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 17.200,0000	24/10/2023	Não
8	I	CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 12,0000	20/10/2023	Sim
9	I	CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 22,4900	20/10/2023	Sim
		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					

10		DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.560,0000	20/10/2023	Não
11		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 25.877,0000	19/10/2023	Não
12		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	850 UNIDADE	R\$ 46,0000	19/10/2023	Sim
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 43,7500	18/10/2023	Sim
14		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 46.000,0000	17/10/2023	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 18,1000	17/10/2023	Sim
16		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	3950 UNIDADE	R\$ 9,7500	10/10/2023	Sim
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 28,0000	06/10/2023	Sim
18		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 358,0500	06/10/2023	Não
19		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.474,0000	02/10/2023	Não
20		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 860,0000	02/10/2023	Não
21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 88,0000	02/10/2023	Sim
22		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 8,1900	29/09/2023	Sim
23		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 30,0000	26/09/2023	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 32,0000	21/09/2023	Sim
25		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.168,0000	20/09/2023	Não
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.260,0000	13/09/2023	Não
27		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 7,9100	12/09/2023	Sim
28		MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 4,3400	11/09/2023	Sim
29		MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 4,9900	11/09/2023	Sim
30		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 59.413,2000	06/09/2023	Não
31		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 76.011,6000	06/09/2023	Não
32		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 102.924,0000	06/09/2023	Não
33		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 104.501,0000	06/09/2023	Não
34		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 111.456,0000	06/09/2023	Não
35		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 97.977,6000	06/09/2023	Não
36		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 91.476,0000	06/09/2023	Não
37		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 85.568,4000	06/09/2023	Não
38		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.263.700,0000	06/09/2023	Não
39		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 215.939,0000	06/09/2023	Não
40		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 268.936,0000	06/09/2023	Não
41		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 278.943,0000	06/09/2023	Sim

42		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 285.926.0000	06/09/2023	59 Sim
43		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 149.948.0000	06/09/2023	2 Sim
44		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 193.920.0000	06/09/2023	Sim
45		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 165.441.0000	06/09/2023	Sim
46		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 190.424.0000	06/09/2023	Não
47		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 572.117.0000	06/09/2023	Não
48		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 279.997.0000	06/09/2023	Não
49		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 368.194.0000	06/09/2023	Não
50		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 339.991.0000	06/09/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 10/11/2023 13:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Assinado Digitalmente por:  
REGINALDO VILELA 6620900925  
SECRETARIA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**  
Estado do Paraná  
Local: JOAQUIM TAVORA - PARANÁ  
Assinado em 01/09/2023 16:13:59  
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.  
CEP-86455-000

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023- REGISTRO DE PREÇOS  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023**

**LOCAL: Prefeitura do Município de JOAQUIM TÁVORA – Paraná**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado"**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa e empresa de pequeno porte qualificados como tais nos termos do artigo 3º da lei complementar n.º123/2006

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.966.845/0001-06, sediado à Rua João Rodrigues de Almeida, 387 – Residencial São Lucas-Joaquim Távora, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Vilela, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada para a Coleta de dados (textos e fotos), e produção de arte-final, diagramação, revisão ortográfica e impressão de informativo institucional em formato de tabloide com os agentes de cada secretaria municipal, (tamanho de 26,5cmx29cm) em papel branco sendo oito páginas coloridas em papel branco, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

19 de setembro de 2023 às 09h30

Horário de Brasília-DF

**UASG: 987649 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA/PR**

Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata.

O Pregão será processado por Pregoeiro, designado pela Portaria nº831/2022.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá na data e hora marcadas, horário de Brasília-DF, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/2019 Art. 30, §5).



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.  
CEP-86455-000

- 1.4. Todo e qualquer pedido de informação, solicitação ou comunicação com o Pregoeiro, após o término da fase competitiva, será feita exclusivamente através do chat da plataforma ou através do email [pregaoeletronico@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@joaquimtavora.pr.gov.br). **NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO PESSOAL, VIA TELEFONE** ou qualquer outro meio de comunicação, durante o processamento da sessão do Pregão.

## 2 DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de preços para contratação de empresa especializada para a Coleta de dados (textos e fotos), e produção de arte-final, diagramação, revisão ortográfica e impressão de informativo institucional em formato de tabloide com os agentes de cada secretaria municipal, (tamanho de 26,5cmx29cm) em papel branco sendo oito páginas coloridas em papel branco, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência.

- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br) – Portal da Transparência – Licitação – Processos Licitatórios.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem contratos.**

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, até às 17h00min (horário regimental), observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.1.1 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolado no setor de protocolo da prefeitura Municipal de Joaquim Távora, no horário das 07h30 às 17h00 (horário regimental), ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br).



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

61  
9

- 4.1.2 A impugnação será julgada em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento e a resposta será publicada no [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br) – Portal da Transparência – Procedimento Licitatório e bem como no Portal do Comprasnet.
- 4.1.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, até às 17h00min (horário regimental), endereçados ao e-mail: [licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br).
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**  
**Procedimento licitatório exclusivo a microempresa e empresa de pequeno porte qualificados como tais nos termos do artigo 3º da lei complementar n.º123/2006**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

- a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) em consórcio, tendo em vista que o objeto licitado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, pois tratar-se de serviços/bens comuns;
  - d) que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei 8666/93) por qualquer órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas (art. 87, III da Lei 8666/93) pelo Município de Joaquim Távora/Paraná;
  - e) que direta ou indiretamente, por interposta pessoa, agente estatal que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Joaquim Távora;
  - f) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - g) que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 5.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
  - 5.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
  - 5.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - 5.3.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 5.3.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

62  
e

inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

### 6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Joaquim Távora responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### 7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário para cada item e documentos de habilitação, a partir da disponibilização do sistema até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.
  - 7.1.1 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.**

**CEP-86455-000**

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

### **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1 Na data e hora marcadas para abertura, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **9 MODO DE DISPUTA E A FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1 Será adotado para o envio de lances neste Pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

- 9.4.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.
- 9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.7 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.8 Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o prazo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.9 Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do item 9.9, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até no máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.9.2. Encerrado os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.9.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.9 e 9.9.1, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.11 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.12 Se ocorrer a **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

### 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 10.7 Os itens foram de distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

### 11 DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro. Caso sejam exigidos no edital, documentos complementares à proposta, os mesmos deverão ser anexados em arquivo único juntamente com a proposta. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços ajustada por meio do email institucional: [pregaoeletronico@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@joaquimtavora.pr.gov.br).



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

64  
e  
CPL

- 11.2.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2.2 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço Ajustada e/ou documentos de habilitação complementares**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.2.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo, por igual período.
- 11.3 A proposta deverá conter:
- 11.3.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.3.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.3.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º. Em caso de omissão, será considerado o prazo fixado neste edital;
- 11.3.5 **INDICAR OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA : BANCO/AGENCIA E CONTA CORRENTE**, os mesmos deverão constar na nota fiscal, e caso haja necessidade de alteração, solicitar por ofício à Prefeitura.
- 11.3.6 declaração expressa da licitante de que os produtos cotados em sua proposta atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual, conforme modelo na Proposta de Preços;
- 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000);**
- 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.  
CEP-86455-000

- 11.3.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

## 12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.
- 12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a executabilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Considerar-se-á **inexecutável** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 12.4 Havendo **indícios de inexecutabilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:
- 12.4.1 **Questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 12.4.2 **Verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.4.3 **Demais verificações** que porventura se fizerem necessárias;
- 12.4.4 a **adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
- 12.4.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.4.6 no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.5 Serão também desclassificadas as propostas:



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

65  
2

- a) Que estejam em desacordo com o item 11 deste Edital, as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior ao preço máximo global e/ou unitário estabelecidos no presente Edital;
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

### 13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa: **à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, declarações e regularidade técnica (quando necessário).**

13.2 Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema após a divulgação do edital no sítio eletrônico Comprasnet até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de **habilitação fiscais e trabalhistas que constem do SICAF**, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade.

13.2.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

13.2.3 O sistema disponibilizará a documentação de habilitação do licitante melhor classificado para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

13.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3.1 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação e/ou proposta de preços ajustada por meio do email institucional: [pregoeletronico@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:pregoeletronico@joaquimtavora.pr.gov.br).

13.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.  
CEP-86455-000**

**13.4.1** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.5** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados. Além da consulta de inscrição no SICAF, também serão consultados os impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e CEIs.

**13.5.1.** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.6.3 a 13.6.8, sendo que os demais são obrigatórios apresentação. Caso tenha documentos referente regularidade fiscal e trabalhistas não apresentados, a licitante obrigatoriamente deverá inserir junto com os demais documentos de habilitação a Declaração de situação da licitante emitida pelo SICAF.

**13.5.2** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### **13.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**13.6.1** Declaração de situação da licitante emitida pelo SICAF, na hipótese de substituição dos documentos referente a habilitação fiscal e trabalhista, conforme previsto no item 13.5.1;

**13.6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;

**13.6.3.** Cartão CNPJ da empresa;

**13.6.4.** Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante;

**13.6.5.** Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

**13.6.6.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

**13.6.7.** Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

**13.6.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

66  
2

Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**13.6.9.** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

### 13.6.10 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III) (SE FOR O CASO)

**13.6.14.** Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006, estas deverão apresentar a declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, conforme modelo no **ANEXO IV**.

**13.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.7.2** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.8.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**13.9.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.10.** O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**13.11.** Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

**13.12.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.  
CEP-86455-000**

### **14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 14.1** Os documentos remetidos através do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro e encaminhados para o endereço: Rua João Rodrigues de Almeida nº387 – Residencial São Lucas – Joaquim Távora - PR, CEP 86455-000, aos cuidados do Departamento de Licitação e ao pregoeiro responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14.4** Ocorrendo a não entrega dos documentos de habilitação em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, ou ainda, a entrega dos mesmos fora do prazo, o licitante declarado vencedor, decairá do direito de contratação e sofrerá as penalidades previstas no item 23.3.2 deste Edital.

### **15 A VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Visando à comprovação da habilitação do licitante serão consultadas on-line, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**15.1.1** Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**15.1.2** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**15.1.3** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**15.1.4** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**15.1.5** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

**15.1.6** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**15.1.7** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

**15.1.8** Não possuir registro impeditivo da contratação no:

a) SICAF;

b) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([WWW.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)).

**15.1.9** Caso haja algum registro impeditivo que declare o licitante impedido e/ou inidôneo para participar e/ou contratar com a Administração Pública, o licitante será excluído do certame. Na hipótese do licitante ter registro nos órgãos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do item 15.1.8 com abrangência no órgão de registro, o mesmo não estará impedido de participar.

**15.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**15.3** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 16 DOS RECURSOS

**16.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**16.3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**16.5** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro poderá:

**16.5.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**16.5.2** motivadamente, reconsiderar a decisão;

**16.5.3** manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

**16.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.**

**CEP-86455-000**

**16.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**16.8** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**17.7.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**17.8** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **18 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Joaquim Távora convocará o(s) licitante(s) vencedor (es) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital;

**18.2** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dela será excluída e se sujeitará à incidência de multa, conforme previsto no item que trata das penalidades;

**18.3** Colhidas as assinaturas, a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, o ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior, será imediatamente publicada no Jornal Oficial do Município de Joaquim Távora;

**18.4** O(s) fornecedor(es) dos serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

**18.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**18.6** Quando da necessidade de contratação, o fornecedor classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato,

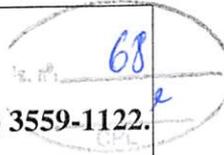


## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000



cuj a minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital, sob pena de decair do direito de contratação e ser excluída da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se, ainda à incidência de multa conforme previsto no item que trata das penalidades;

- 18.7** A contratação com os fornecedores poderá ser também formalizada através da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1.993;
- 18.8** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata;
- 18.9** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado.
- 18.10** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá:
- Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
  - Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitando os pedidos já efetuados;
  - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.11** Quando o primeiro fornecedor registrado atingir seu limite de fornecimento estabelecido no contrato ou tiver seu preço registrado cancelado, a administração poderá elaborar novo contrato com o segundo colocado e, assim, sucessivamente.
- 18.12** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o registro de preços do bem.
- 18.13** Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- 18.14** As alterações contratuais, em razão de revisão de preços, acréscimos ou supressões de quantidades deverão ser efetuadas através de aditivos, sequencialmente numerados, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura.
- 18.15** O fornecedor do serviço terá seu preço registrado/contrato firmado cancelado quando:
- Descumprir as condições exigidas no Edital;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.  
CEP-86455-000

- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.16 O cancelamento do preço registrado/contrato firmado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão de autoridade competente.

### 19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

19.2 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.3 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de fornecimento e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas. **A nota fiscal deverá conter obrigatoriamente o número dos lotes e prazo de validade dos produtos nela constantes.**

19.4 Vencido o prazo estabelecido no item 19.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

### 20 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 7.500,00 ( sete mil e quinhentos reais) e os preços máximos unitários e totais estão especificados no Anexo I – Especificação do Objeto, deste Edital.

20.2 A proposta de preços que consignar preço global, por lote e unitário, superiores aos fixados por este Edital, **será desclassificada**, conforme item 12.5 "d" deste Edital.

Os recursos orçamentários correrão a conta das dotações orçamentárias nº:  
03.02.041220003.2.007000.339039-000.

### 21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

21.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado à **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.  
CEP-86455-000

69  
e

original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 21.3 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 21.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### 22 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 A contratação decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

22.2 O prazo para a entrega será de **10(dez) dias para entrega** contados a partir da solicitação de compras emitida pelo Município. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem determinados pelo Município.

22.3 O pedido será efetuado através de uma Solicitação de serviços.

22.4 O não cumprimento deste prazo implica em multa conforme especificado na Minuta do Contrato e Ata prevista neste Edital.

### 23 DAS PENALIDADES

23.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, ou Ata de registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e,

II) não mantiver a sua proposta.

23.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, e
  - g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 23.3** Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 23.3.1** Apresentar declaração falsa: multa de 20%;
  - 23.3.2** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10%;
  - 23.3.3** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20%;
- 23.4** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, ou Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Joaquim Távora, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 23.5** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 23.6** A licitante fica obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial que ocorrerá após garantida a ampla defesa.
- 23.7** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

## 24 DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

- 24.1** Os preços contratados poderão ser revisados mediante requerimento da empresa contratada, datilografado ou impresso por computador, sem rasuras e entrelinhas, devendo obrigatoriamente demonstrar de maneira inequívoca, devidamente instruído com:
- a)** a composição do preço constante da proposta de preços;
  - b)** o valor de aquisição do produto, devidamente comprovado através de cópia autenticada da Nota Fiscal/fatura;
  - c)** a comprovação das alterações prevista no item 24.1 a) e 24.1 b), demonstrando novamente a composição do preço;
  - d)** demonstração da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que configuram álea extraordinária e extracontratual.



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.**

**CEP-86455-000**

70  
e  
CPL

- 24.2 O requerimento contendo a solicitação de revisão dos preços será submetido à Secretaria de Administração. A revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio financeiro do Contrato.
- 24.3 Enquanto não for deferido o pedido, a contratada não poderá deixar de dar continuidade a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos nas condições estipuladas neste edital.

### **25 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 25.1 Fica assegurado ao Município de Joaquim Távora o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Joaquim Távora.

### **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Joaquim Távora através do endereço eletrônico [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id\\_cliente=123](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=123) e no portal comprasnet.
- 26.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Joaquim Távora não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.**

**CEP-86455-000**

- 26.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 26.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 26.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelo site comprasnet, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram. ( especificações do item)**
- 26.8 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 26.9 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 26.10 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 26.11 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 26.12 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 26.13 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.14 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 26.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

- 26.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Joaquim Távora.
- 26.18 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 26.19 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 26.20 **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.**
- 26.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Especificação do Objeto;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato;

### CLAUSULA DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

Joaquim Távora, 01 de setembro de 2023.

REGINALDO VILELA

Prefeito Municipal

DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO  
Pregoeira

DEIWITI DE ALMEIDA

Presidente CPL

ALINE CONSOLIN  
Membro

CIBELI MARRERO

Membro



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Abertura de Registro de preços para contratação de empresa especializada para a Coleta de dados (textos e fotos), e produção de arte-final, diagramação, revisão ortográfica e impressão de informativo institucional em formato de tabloide com os agentes de cada secretaria municipal, (tamanho de 26,5cmx29cm) em papel branco sendo oito páginas coloridas em papel branco, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência.

Item	PRODUTO	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor
1	Coleta de dados (textos e fotos), e produção de arte-final, diagramação, revisão ortográfica e impressão de informativo institucional em formato de tabloide com os agentes de cada secretaria municipal, (tamanho de 26,5cmx29cm) em papel branco sendo oito páginas coloridas em papel branco	UN	6000	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00

### Observações:

Página	Quantidade de fotos com texto
01	Arte de Página inteira
02	06
03	06
04	08
05	05
06	06
07	06
08	Arte de Página inteira

**As imagens e as bases dos textos serão fornecidos pela municipalidade.**

### JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que um dos princípios da administração pública se trata da publicidade dos atos oficiais, buscando a transparência e o direito de acesso à informação pública;

CONSIDERANDO, que por meio do portal da transparência do site dessa municipalidade bem como pelas redes sociais já é ofertado essa divulgação aos munícipes que possuem acesso a esses meios digitais, nota-se que existe uma parcela considerável de munícipes que não tem acesso aos meios digitais e que devem ter conhecimento das informações que dizem respeito aos atos praticados pela gestão municipal.

A presente contratação visa ampliar a divulgação dessas informações visando proporcionar a comunidade conteúdo e ilustrações e argumentos concretos da atuação da Prefeitura nesses últimos 3 anos.



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

72

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As informações detalhadas de previsão de recurso orçamentária e disponibilidade financeira serão expedidas e juntadas ao presente Termo de referência pelo Departamento de Contabilidade.

### LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

A entrega do produto/serviço, objetos deste Termo, é de responsabilidade da contratada, qual terá o prazo de **10 (dez) dias corridos para entrega** dos mesmos, contados a partir da data de envio da Autorização de Compra e/ou Execução do Serviço.

A entrega dos produtos, objeto deste Termo, será de responsabilidade da contratada, a qual ocorrerá no Município de Joaquim Távora/PR – CEP: 86.455-000, Rua Miguel Dias nº 226, Centro, que será identificado na Autorização de Compra ou documento equivalente, nos horários de funcionamento, isto é, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h.

Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

### CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

Provisoriamente, na apresentação dos produtos acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Solicitante e, se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Solicitante.

A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ã) ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

### FORMA DE PAGAMENTO



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.**

**CEP-86455-000**

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

### **DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR CNPJ 76.966.845/0001-06, endereço: Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas II. CEP 86.455-000 – Joaquim Távora-PR e/ou FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM TÁVORA, CNPJ: 09.532.627/0001-68 endereços: Rua Munhoz da Rocha Nº 629, Centro, CEP: 86.455-000 – Joaquim Távora-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a. A modalidade e o número da Licitação;
- b. O número da Ata/Contrato, bem como número do empenho;
- c. O Banco, número da agência e da conta corrente em nome da contratada;
- d. Número do item e sua descrição;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- b. certificado de regularidade do FGTS;
- c. certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná);
- d. certidão negativa de tributos municipais (para empresa sediadas em Joaquim Távora/PR).

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

Efetuar o pagamento à contratada por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Cumprir todas as orientações da contratante para fiel desempenho das atividades específicas.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

Fornecer itens produzidos com matéria-prima de boa qualidade.

Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

73

execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Executar, dentro da melhor técnica aplicável, os serviços contratados;

Observar os horários estabelecidos pela Contratante;

Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura do Município de Joaquim Távora ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados.

Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.

Os materiais deverão ser entregues sem falhas de impressão, rasuras, manchas, borrões e deficiências de quaisquer espécies.

As artes serão sugeridas pelo município e caso não estejam em formato e resolução ideal, deverão ser refeitas pelo fornecedor, garantindo a qualidade do produto.

### FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do Contrato a ser firmado compete a Secretaria Solicitante.

A gestora principal responsável pelo Contrato será Solange Salvi, Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

### DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387 – São Lucas – fone (43) 3559-1122.**

**CEP-86455-000**

As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

### **CLAUSULA DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Solange Salvi

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora  
Estado do Paraná  
Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000

74  
e  
CPL

### ANEXO I – PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

**Objeto:** Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a Coleta de dados (textos e fotos), e produção de arte-final, diagramação, revisão ortográfica e impressão de informativo institucional em formato de tabloide com os agentes de cada secretaria municipal, (tamanho de 26,5cmx29cm) em papel branco sendo oito páginas coloridas em papel branco, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência.

**Justificativa:** CONSIDERANDO, que um dos princípios da administração pública se trata da publicidade dos atos oficiais, buscando a transparência e o direito de acesso à informação pública;

CONSIDERANDO, que por meio do portal da transparência do site dessa municipalidade bem como pelas redes sociais já é ofertado essa divulgação aos munícipes que possuem acesso a esses meios digitais, nota-se que existe uma parcela considerável de munícipes que não tem acesso aos meios digitais e que devem ter conhecimento das informações que dizem respeito aos atos praticados pela gestão municipal.

A presente contratação visa ampliar a divulgação dessas informações visando proporcionar a comunidade conteúdo e ilustrações e argumentos concretos da atuação da Prefeitura nesses últimos 3 anos.

**Responsável(is) pela pesquisa de preço:** Solange Salvi.

**Caracterização das fontes consultadas e método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:**

- Fontes utilizadas: foram utilizadas cotações de fornecedores da região.
- método utilizado: o método utilizado foi o preço médio.
- justificativa para a metodologia: Utilizamos esse método pois analisando os preços de mercado o que mais expressa o preço de mercado é a média, tendo em vista que não teve variações de preço significativos.

#### Série de preços coletados:

Item	UD	Quant.	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	menor	media	mediana	Licitação
1	unid	6000	R\$ 8.500,00	R\$ 6.600,00	R\$ 7.250,00	R\$ 6.600,00	R\$ 7.450,00	R\$ 7.250,00	R\$ 7.450,00

**Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; anexar memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;**

**Justificativa da escolha dos fornecedores:** Cotamos com fornecedores que já participam de licitação. Foi encaminhado e-mail para diversos fornecedores, somente os que apresentamos responderam.

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para a Coleta de dados (textos e fotos), e produção de arte-final, diagramação, revisão ortográfica e impressão de informativo institucional em formato de tabloide com os agentes de cada secretaria municipal, (tamanho de 26,5cmx29cm) em papel branco sendo oito páginas coloridas em papel branco, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência.

**ANEXO – II**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2023 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado:

Item	Princípio ativo	Concentração	Forma Farmacêutica	COD BR	MARCA	Quant.	Valor Unitário	Valor

Informar especificação do produto;

Declaro que a validade desta proposta é de **XX (XXXXX) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, FRETES E DESCARGAS, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

**Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.**

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2023.

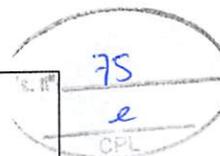
\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora  
Estado do Paraná  
Rua João Rodrigues de Almeida n° 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000



EDITAL DE PREGÃO N° 103/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para a Coleta de dados (textos e fotos), e produção de arte-final, diagramação, revisão ortográfica e impressão de informativo institucional em formato de tabloide com os agentes de cada secretaria municipal, (tamanho de 26,5cmx29cm) em papel branco sendo oito páginas coloridas em papel branco, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência.  
ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao Pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmocumento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° ..... e CPF n° ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida n° 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sobn.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 103/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**  
**Estado do Paraná**  
Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000



**EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para a Coleta de dados (textos e fotos), e produção de arte-final, diagramação, revisão ortográfica e impressão de informativo institucional em formato de tabloide com os agentes de cada secretaria municipal, (tamanho de 26,5cmx29cm) em papel branco sendo oito páginas coloridas em papel branco, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência.

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
(papel timbrado da licitante)

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos. Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para a Coleta de dados (textos e fotos), e produção de arte-final, diagramação, revisão ortográfica e impressão de informativo institucional em formato de tabloide com os agentes de cada secretaria municipal, (tamanho de 26,5cmx29cm) em papel branco sendo oito páginas coloridas em papel branco, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência.

**ANEXO - V**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2023**

1. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023-PMJT;
2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 190/2023-PMJT;
3. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: \_\_/\_\_/2023.
4. FORNECEDOR: ...
5. CNPJ/MF: ...

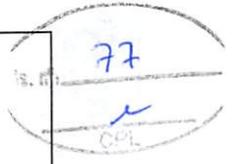
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Rodrigues de Almeida nº387 – Residencial São Lucas – Joaquim Távora - PR, CEP 86455-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.966.845/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Reginaldo Vilela, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº .3.813.735-2 SSP/PR e CPF/MF sob nº.566.209.009-25, e , considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

**Registro de preço – Registro de preços para contratação de empresa especializada para a Coleta de dados (textos e fotos), e produção de arte-final, diagramação, revisão ortográfica e impressão de informativo institucional em formato de tabloide com os agentes de cada secretaria municipal, (tamanho de 26,5cmx29cm) em papel branco sendo oito páginas**



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**  
**Estado do Paraná**  
Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000



coloridas em papel branco, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência.

## **QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS**

Seguem abaixo os preços registrados ao FORNECEDOR acima qualificado, valores unitários e totais, assim como sua descrição:

### **2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou nota de empenho de despesa. As contratações formalizadas por nota de empenho serão encaminhadas ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

3.2 Fica estabelecido como endereço eletrônico oficial do FORNECEDOR o e-mail: XXXXXXXXX, cabendo a ele informar previamente qualquer alteração que possa prejudicar a tramitação de documentações, instrumentos contratuais ou notas de empenho.

3.3 Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento contratual, bem como não aceite o recebimento da nota de empenho, o Município poderá convocar os demais fornecedores discriminados no Anexo "Cadastro de Reserva" da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da imposição das sanções cabíveis.

### **3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Será incluído na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo como "Cadastro de Reserva", o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, nos termos do Art. 10 do Decreto federal nº 7892/2013;

4.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o "Cadastro de Reserva", será efetuada quando e se houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

### **4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses contados da publicação de seu extrato no Jornal Oficial do Município de Joaquim Távora.

### **5. DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do MUNICÍPIO, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

**6.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

**6.3** O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**6.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**6.5.1** A empresa deverá protocolar requerimento, datilografado ou impresso por computador, sem rasuras e entrelinhas, devendo obrigatoriamente demonstrar de maneira inequívoca, devidamente instruído com:

a) a composição do preço constante da proposta de preços;

b) o valor de aquisição do produto, devidamente comprovado através de cópia autenticada da Nota Fiscal/fatura;

c) a comprovação das alterações prevista no item 6.5.1 a) e 6.5.1 b), demonstrando novamente a composição do preço;

d) demonstração da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que configuram álea extraordinária e extracontratual.

**6.5.2** Enquanto não for deferido o pedido, a contratada não poderá deixar de dar continuidade a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos nas condições estipuladas neste Contrato.

**6.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

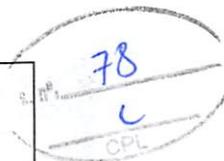
**6.7** Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no Edital e na presente Ata.

**6.8** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

**6.9** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado,



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**  
**Estado do Paraná**  
Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000



ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e **nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação**, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

6.10 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11 Liberado o FORNECEDOR, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pelo MUNICÍPIO.

6.12 Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata De Registro De Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

7.1 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazo de validade e garantia exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

7.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

7.3 Entregar o objeto nos prazos estabelecidos nesta Ata;

7.4 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

7.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

7.6 A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação, salvo expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.7 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

7.8 Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

7.9 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

7.10 Assegurar ao MUNICÍPIO, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

Rua João Rodrigues de Almeida n° 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

7.11 Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos.

## **7. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

8.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues em até **10 (dez) dias para entrega**, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

8.2 Caso os produtos/serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o gestor da Ata de Registro de Preços solicitará abertura de procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8.3 Os produtos serão recusados nos seguintes casos: i) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta vencedora; e ii) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4 Os produtos deverão ser substituídos/refeitos no prazo máximo de **10 (dez) dias para entrega** contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.5 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais/serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias n°:

## **O PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

10.2 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.3 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de fornecimento e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas. **A nota fiscal deverá conter obrigatoriamente o número dos lotes e prazo de validade dos produtos nela constantes.**

10.4 A nota fiscal deverá estar acompanhada **OBRIGATORIAMENTE DE:**



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**  
**Estado do Paraná**  
Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000

79

9

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores poderão ser corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

**11.2** Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

**11.3** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

**11.4** A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pelo MUNICÍPIO, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000

11.5 Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses do fornecedor perante o MUNICÍPIO;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao MUNICÍPIO;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

11.6 Fica designado o Sr , CPF XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar a presente Ata de Registro de Preços.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista na Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.3 No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo “Cadastro de Reserva” da Ata de Registro de Preços.

12.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

- a) Caso não restem fornecedores registrados;
- b) Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
- c) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, O FORNECEDOR poderá ser penalizado, com as seguintes penalidades:

13.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

13.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 Será aplicada multa nas seguintes condições:



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**  
**Estado do Paraná**  
Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000

80  
e  
CPL

**13.2.1** No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

**13.2.2** No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

**13.2.3** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o FORNECEDOR à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega dos serviços/bens, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**13.2.4** A fixação da multa compensatória referida no item 13.2. alíneas "13.2.1" e "13.2.2", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

**13.2.5** As sanções previstas no item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos itens 13.2.

**13.3** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dentre outros casos, quando:

**13.3.1** Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

**13.3.2** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.3** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.4** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, sem consentimento prévio do Município;

**13.3.5** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**13.3.6** Apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução da Ata de Registro de Preços, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**13.3.7** Quando motivadamente requisitado, deixar de apresentar, injustificadamente, documentos comprobatórios relacionados à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal.

**13.5** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao FORNECEDOR.

**13.5.1** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial que ocorrerá após garantida a ampla defesa.

**13.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.6** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000

**14.2** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### **13. DA PUBLICIDADE**

**15.1** Uma vez formalizada a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Jornal Oficial do Município de Joaquim Távora, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico/Presencial para Registro de Preços nº 103/2023.

**16.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**16.3** É vedada a aquisição de item ou conjunto de itens isolados para os quais os preços unitários adjudicados ao vencedor não sejam os menores preços válidos ofertados para os mesmos itens na fase de lances, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado ser inexecutável ou inviável a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

### **15. DO FORO**

**17.1** As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do FORNECEDOR que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Joaquim Távora, XX de XXXXX de XXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHAS:



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**  
**Estado do Paraná**  
Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000

81  
9

**EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para a Coleta de dados (textos e fotos), e produção de arte-final, diagramação, revisão ortográfica e impressão de informativo institucional em formato de tabloide com os agentes de cada secretaria municipal, (tamanho de 26,5cmx29cm) em papel branco sendo oito páginas coloridas em papel branco, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência.

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2023 – PMJT  
Contrato n° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA e \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Rodrigues de Almeida nº387 – Residencial São Lucas – Joaquim Távora - PR, CEP 86455-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.966.845/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Reginaldo Vilela, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.3.813.735-2 SSP/PR e CPF/MF sob nº.566.209.009-25 e

**CONTRATADA:** QUALIFICAR

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para a Coleta de dados (textos e fotos), e produção de arte-final, diagramação, revisão ortográfica e impressão de informativo institucional em formato de tabloide com os agentes de cada secretaria municipal, (tamanho de 26,5cmx29cm) em papel branco sendo oito páginas coloridas em papel branco, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência.** A CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estrita observância ao indicado no Edital de Pregão Eletrônico nº103/2023-PMJT, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento estabelecido na cláusula primeira o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente o(s) item(ns) relacionado(s) abaixo:



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas**

**CEP-86455-000**

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos para financiamento do objeto deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

3.2 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.3 As notas fiscais deverão sair em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, Rua João Rodrigues de Almeida nº387 – Residencial São Lucas – Joaquim Távora - PR, CEP 86455-000, CNPJ nº76.966.845/0001-06. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de fornecimento e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.;

3.4 Vencido o prazo estabelecido no item 3.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Pregão Eletrônico nº103/2023-PMJT e seus anexos;
- b) Proposta de preço e seus anexos.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**  
**Estado do Paraná**  
Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000

82

e

CPL

5.1 O presente contrato tem vigência de 12(doze) meses.

5.2 O prazo para a entrega será de **10 (dez) dias para entrega** contados a partir da solicitação de compras emitida pelo Município. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem determinados pelo Município.

5.3 O pedido será efetuado através de uma Solicitação de Compras expedida pela Secretaria.

5.4 O não cumprimento deste prazo implica em multa conforme especificado na Minuta do Contrato e Ata prevista neste Edital.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos endereços estipulados no ordem de serviços.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Todas as despesas com carga, transporte, descarga, seguro, encargos, impostos, etc., são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

6.3 Ficará suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Joaquim Távora, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que em incorrer em inexecução parcial contratual.

6.4 Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

6.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

6.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5 Será aplicada multa nas seguintes condições:

6.5.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000

6.5.2 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.5.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

6.5.4 A fixação da multa compensatória referida no item 6.5. alíneas "6.5.1" e "6.5.2", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.5.5 As sanções previstas no item 6.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos itens 6.5

6.6 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dentre outros casos, quando:

6.6.1 Fraudar a execução do contrato;

6.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

6.6.3 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

6.6.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;

6.6.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;

6.6.6 Apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

6.6.7 Quando motivadamente requisitado, deixar de apresentar, injustificadamente, documentos comprobatórios relacionados à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal.

6.7 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

6.7.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial que ocorrerá após garantida a ampla defesa.

6.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

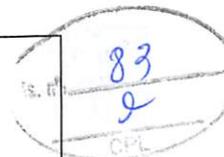
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o(s) produtos(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta, observando que o prazo de entrega não poderá exceder ao que previsto na Cláusula Quinta, item 5.2 deste Contrato, ou, se fixado prazo menor na proposta, não poderá exceder ao que ofertado pelo Contratado.

7.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos.



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**  
**Estado do Paraná**  
Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000



7.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste contrato.

7.4 Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei nº8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 Fornecer os produtos objeto do contrato somente após o recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Solicitação de Compra encaminhada pela Contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

8.1 Os preços contratados poderão ser revisados mediante requerimento da empresa contratada, datilografado ou impresso por computador, sem rasuras e entrelinhas, devendo obrigatoriamente demonstrar de maneira inequívoca, devidamente instruído com:

- a) a composição do preço constante da proposta de preços;
- b) o valor de aquisição do produto, devidamente comprovado através de cópia autenticada da Nota Fiscal/fatura;
- c) a comprovação das alterações prevista no item 8.1 a) e 8.1 b), demonstrando novamente a composição do preço;
- d) demonstração da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que configuram álea extraordinária e extracontratual.

8.2 O requerimento contendo a solicitação de revisão dos preços será submetido à Secretaria de Administração. A revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio financeiro do Contrato.

8.3 Enquanto não for deferido o pedido, a contratada não poderá deixar de dar continuidade a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos nas condições estipuladas neste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas**

**CEP-86455-000**

e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** Fica designado o servidor Sr , CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Xxxxxxxx, da Secretaria Municipal .....para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

**12.2** Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Joaquim Távora, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**  
**Estado do Paraná**  
Rua João Rodrigues de Almeida n° 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000

86  
e

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo Nº 091/2018 - Pregão Presencial Nº 060/2018 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

### TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (    ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nova Trento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

**ENTREGA DE ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: ATÉ 08:30 HORAS DO DIA 11/10/2018**

**DATA DE ABERTURA:** 11/10/2018

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Prefeitura de Nova Trento, Praça del Comune, 126 – Centro – Setor de Compras e Licitações.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, por meio de seu Pregoeiro, Aprigio José Botameli, instituído por Decreto Municipal nº 002/2014, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço por Item”, obedecendo integralmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013 de 7 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes.

#### I – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa de mídia impressa, para prestação de serviços de publicidade institucional oficial do município de NOVA TRENTO (incluso editais) em jornais de circulação local, com circulação no mínimo quinzenal no município de Nova Trento, conforme termo de referência, especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital.
- 1.2. O jornal deverá ter distribuição gratuita no município de Nova Trento, tendo obrigatoriamente que ser disponibilizado em pontos no Centro, Aguti e Claraiba.

#### II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **anexo III**) e, **em envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a "**PROPOSTA**" e a "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:

**PROPOSTA DE PREÇOS** ou **DOCUMENTAÇÃO** (conforme o envelope)

PREGÃO Nº 060/PMNT/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Complementar Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.3. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

### III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues a declaração e os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.

3.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, **observado o subitem 3.1.3.**

**NOTA:** Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos licitantes devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.

3.1.3. Somente serão autenticadas pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.

3.1.4. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.

3.2. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale a renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame,



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



inclusive quanto a recursos.

### IV - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

4.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

4.1.1. Datilografadas ou digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; **deverá constar também, os Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Agência e Conta Corrente em nome da proponente).**

4.1.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismos arábicos, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por Item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

4.1.3. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário.

4.1.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

4.2. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 4.1 deste edital, fixo e irrevogável.

4.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

4.2.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

4.2.1. Será reajustado somente o saldo remanescente do contrato.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



87  
e  
CPL

### V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por Item, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário por Item, em conformidade com o anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3. o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.4.1 Ressalta-se que no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme definidos no anexo I.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.6. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço, sendo adjudicado o objeto ao menor preço por Item.

5.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.9. Após o encerramento da etapa competitiva do item, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item.

5.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.

5.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



5.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

5.13.1. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e, se for seu interesse, pela equipe de apoio.

5.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

### VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.

6.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

#### 6.2.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

#### 6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Incrição no CNPJ;
- b) Certidão da Dívida Ativa da União (dispensada se houver apresentação de certidão conjunta com receita federal);
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS (dispensada se houver apresentação de certidão conjunta com receita federal);
- f) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

NOTA: A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### 6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

### 6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo do anexo IV deste edital.

b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

c) Declaração da licitante, informando que conhece e aceita o teor do edital, conforme modelo do anexo VI deste edital.

d) Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante (Modelo anexo VIII)

e) Comprovação de no mínimo 30 anunciantes do município de Nova Trento por mês.

e.2) A comprovação de anunciantes será feita mediante apresentação de cópia de cadastro e autorização de publicação, com data não inferior a 6 meses da data de processamento das fases do pregão. Mínimo de 20 anúncios no mês;

f) Declaração com comprovante de Tiragem mínima de 1500 exemplares por quinzena (Tiragem pode ser comprovada com copia de NF da Gráfica que imprime o Jornal);

g) Declaração de que circulação é gratuita, no mínimo quinzenal, e que será distribuído nos distritos de Aguti e Claraíba, além do Centro. A distribuição ficará sempre ao encargo do Jornal sem onus para o município de Nova Trento

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## VII - DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**8.1.** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na sede da Prefeitura, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição nos termos do Artigo 12, caput, § 1º e 2º do Decreto 3.555 de 08.08.2000.

**8.2.** Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. **O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias** (Artigo 4, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

**8.2.1.** Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

**8.3.** A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**8.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**8.5.** Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

**8.6.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

**8.7.** É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Diretoria de Compras, na sede da Prefeitura de Nova Trento, com endereço já referido neste edital.

**8.8.** As razões dos recursos, bem assim suas contrarrazões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao condutor do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

**8.9.** O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**8.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

### IX - DA DOTAÇÃO



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



89  
C.L.

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados de acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2018 e 2019.

### X - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será até o 10º dia após a prestação do serviço objeto deste, mediante apresentação de NF devidamente atestada por responsável indicado pela administração.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Setor de Compras da Prefeitura de Nova Trento.

11.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativas ao presente certame.

11.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

11.5. Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

11.6. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura POR ATÉ 12 MESES, e se for do interesse da Administração poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei (Federal) nº 8666/93.

11.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

11.9. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**11.10.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas no Setor de Compras e Licitações, no endereço Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, prédio da Prefeitura, em horário de expediente, através do e-mail [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), e através dos telefones 48-32673213/32673211.

**11.11.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor

Nova Trento/SC, 10 de setembro de 2018.

Aprígio José Botameli  
Pregoeiro



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



30  
e

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de mídia impressa, para prestação de serviços de publicidade institucional oficial do município de NOVA TRENTO (incluso editais) em jornais de circulação local, com circulação no mínimo quinzenal no município de Nova Trento, conforme termo de referência, especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital. .

#### 1. APRESENTAÇÃO

Visando satisfazer o princípio da transparência, necessita a administração publicar seus atos em jornal que atinja o maior número de contribuintes. Atualmente, a comunicação é imprescindível e faz parte da vida de toda a população. É através dos meios de comunicação – escrito, falado ou televisionado, que as pessoas tomam conhecimento dos fatos, das ações e de tudo o que afeta as suas vidas. Os Editais de licitação e outros atos da Administração, para obterem sucesso, necessitam atingir o maior número de pessoas. Propiciar transparência em seus atos oficiais facilita aos órgãos fiscalizadores exigirem o cumprimento da legislação. Também importante que as campanhas institucionais e editais atinjam a maior parte do município, sendo portanto importante que o Jornal seja distribuído em pontos distantes do território como Aguti e Claraiba e, de forma gratuita

#### 2. OBJETIVO

Levar ao maior número de moradores possíveis os atos e ações da administração de Nova Trento. Possibilitar às empresas e comércio em geral, tomar conhecimento e participar das licitações promovidas pelo município. Divulgar campanhas institucionais e eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade.

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

Com a divulgação em Jornal pretende a administração atrair maior número de participantes em licitação e em consequência obter melhor proposta para a administração. Pretende-se também levar ao conhecimento do maior número de moradores, as ações promovidas pela municipalidade.

#### 4. METODOLOGIA

4.1 – Os textos a serem impressos serão fornecidos pela Administração e suas Secretarias com no máximo até dois dias antes da data que se pretende seja feita a publicação. O Tamanho da publicação será definido de forma prévia pela administração, com no mínimo dois dias de antecedência da data da publicação desejada.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### 5. SERVIÇOS PREVISTOS

5.1 – Divulgação nas datas solicitadas pelo município com antecedência de no mínimo dois dias.

### 6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2018 E 2019.

### 7 - DO PAGAMENTO

O pagamento será em até o 10º dia, após a prestação do serviço, em favor do licitante vencedor, após emitida e apresentada a respectiva NF ao setor responsável.

### 8. DAS PROPOSTAS e VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

A proposta que apresentar valor Unitário superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

Item	Quant.	Unid.	JORNAIS	Valor Unit.	Valor Total
1	96	1/2 pagina	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.	680,00	65.280,00
2	96	1/4 pagina	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.	340,00	32.640,00
3	96	1/8 pagina	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.	260,00	24.960,00
4	96	1/2 pagina	Publicação em Contracapa de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.	748,00	71.808,00
5	96	1/4 pagina	Publicação em Contracapa de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.	374,00	35.904,00
6	260	1/8 pagina	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de editais de licitação e outras Publicações legais.	320,00	83.200,00
				TOTAL	313.792,00

### 9. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As Quantidades são estimadas para 12 meses, sendo que o município contratará somente o necessário e que efetivamente for utilizado.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



91  
e  
CPL

## ANEXO II

### PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 11/10/2018 às 09:00 horas

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de mídia impressa, para prestação de serviços de publicidade institucional oficial do município de NOVA TRENTO (incluso editais) em jornais de circulação local, com circulação no mínimo quinzenal no município de Nova Trento.

Item	Quant.	Unid.	JORNAIS	Valor Unit.	Valor Total
1	96	1/2 pagina	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.		
2	96	1/4 pagina	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.		
3	96	1/8 pagina	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.		
4	96	1/2 pagina	Publicação em Contracapa de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.		
5	96	1/4 pagina	Publicação em Contracapa de jornal formato tabloide de anúncios de interesse da população e Campanhas Institucionais.		
6	260	1/8 pagina	Publicação em páginas internas de jornal formato tabloide de anúncios de editais de licitação e outras Publicações legais.		
				TOTAL	

**Dados Bancários:**

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: .....

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_ sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação  
constantes do edital de Pregão nº 060/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.  
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



92  
e  
C.M.L.

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
carimbo e assinatura do representante legal



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



93  
e

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O EDITAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que conhece o edital e esta de acordo com todas as condições nele previstas.

Nova Trento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, de um lado o Município de Nova Trento, situado à Praça Del Comune, nº 126, bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº ....., em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_/000\_-, estabelecida na \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e de acordo com o Processo Licitatório Nº 091/2018 - Pregão Presencial nº 060/2018, o presente Contrato de Prestação de Serviço de divulgação, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de mídia impressa, para prestação de serviços de publicidade institucional oficial do município de NOVA TRENTO (incluso editais) em jornais de circulação local, com circulação no mínimo quinzenal no município de Nova Trento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de Serviços de publicidade, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) por centímetro de publicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço licitado e consequente entrada da Nota Fiscal referente, no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2018 E 2019.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços cotados não sofrerão reajuste (conforme proposto em Edital).

### CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

10.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

10.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

10.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

10.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA NONA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A Troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviço será destinada para a divulgação dos atos oficiais do município de Nova Trento e de Campanhas Institucionais.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Para divulgação, através da contratada, o prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura POR ATÉ 12 MESES, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Trento/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito  
Contratante

.....  
.....  
Contratada

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU  
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

*(Papel timbrado da empresa)*

...../....., ..... de..... de 2018.

**Ref.: Edital de Licitação nº 091/2018 – Pregão Presencial nº 060/2018**

*DECLARO que a empresa .....,  
com sede à Rua ....., Município de  
...../....., CEP: ....., CNPJ/MF nº  
....., não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,  
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.*

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 221/2023

Bandeirantes, 10 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação N°064/2023-PMB

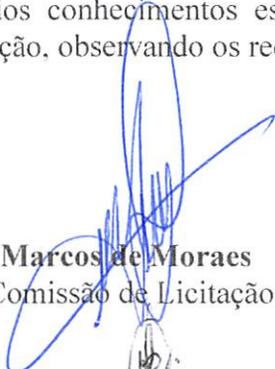
## **OBJETO: PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL EM COMEMORAÇÃO AOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.**

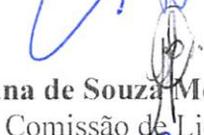
### **DECISÃO:**

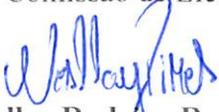
A Comissão de Licitação reunida, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do Parecer Jurídico nº 1.423/2023, o qual indicou a necessidade de complementação de documentos ao processo. Foi encaminhada solicitação de complementação à Secretaria responsável e, após isso, foram encaminhados ao setor de Licitação, pelo setor de Compras, os documentos indicados no Parecer Jurídico. Dito isso, vislumbra-se a possibilidade de oficializar o processo de Dispensa de Licitação quanto ao objeto do presente, o que deve ser feito com o fulcro no pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo, passando ao Senhor Gestor para que proceda a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

Destaca-se que a análise feita foi restrita as funções atribuídas pela lei à Comissão, qual sejam receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, estando excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

  
**Marcos de Moraes**  
Comissão de Licitação

  
**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Comissão de Licitação

  
**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 221/2023

Bandeirantes, 10 de novembro de 2023.

## Dispensa de Licitação –064/2023

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1633/2023 de 30 de maio de 2023 que declarou Dispensável a Licitação, pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

#### OLIVEIRA & PERIN LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Criação, produção, coleta de dados e impressão de jornal formato berliner 31,5x47cm área de impressão, com 8 páginas coloridas em papel jornal. Tiragem de 10.000 exemplares.	10049	UNIDADE	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00

Para: **PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL EM COMEMORAÇÃO AOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**, no valor total **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, face ao disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 647  
Ano 2023  
Página 25 de  
40

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NÚMERO 221/2023

Bandeirantes, 10 de novembro de 2023.

### Dispensa de Licitação –064/2023

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1633/2023 de 30 de maio de 2023 que declarou Dispensável a Licitação, pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

#### OLIVEIRA & PERIN LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Criação, produção, coleta de dados e impressão de jornal formato berliner 31,5x47cm área de impressão, com 8 páginas coloridas em papel jornal. Tiragem de 10.000 exemplares.	10049	UNIDADE	10.000	R\$ 0,75	RS 7.500,00

Para: **PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL EM COMEMORAÇÃO AOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**, no valor total R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), face ao disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**



PROTOCOLO NÚMERO 221/2023

Bandeirantes, 10 de novembro de 2023.

Dispensa de Licitação – 064/2023

***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº064/2023, que tem como objeto: **OBJETO: PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL EM COMEMORAÇÃO AOS 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
**Marcos de Moraes**  
Comissão de Licitação

  
Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

**JAEŁSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal